

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL/SC**  
**PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, através da Comissão de Processo Seletivo ACT 2016, nomeada pela Portaria nº 081, de 01 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o Edital de abertura para realização de Processo Seletivo destinado a admissão em caráter temporário de profissionais para atuarem na rede pública municipal de Educação com base na Lei Complementar nº 004 de 10/12/2010 e Lei 886, de 09/01/2012, o qual se regerá de acordo com as normas estabelecidas neste edital:

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL se reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.
- 1.2 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site [www.processosseletivos.com.br/santarosadosul](http://www.processosseletivos.com.br/santarosadosul), efetuar seu cadastro e sua inscrição, e antes de validar a inscrição, conferir todos os dados inclusive à denominação do cargo e seu respectivo código.

### 2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.

Poderão participar do Processo Seletivo, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam os requisitos deste Edital da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos/áreas abaixo relacionados:

#### ÁREA 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	<b>Professor Educação Infantil</b>	CR*	20h	<b>Habilitado</b> – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia. Remuneração: R\$ 1.068,69 ou Certificado de conclusão do Magistério. Remuneração: R\$ 929,30 <b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia. Remuneração: R\$ 929,30

#### ÁREA 2 – ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO).

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
2	<b>Professor Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)</b>	CR*	20h	<b>Habilitado</b> – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia. Remuneração: R\$ 1.068,69 ou Certificado de conclusão do Magistério. Remuneração: R\$ 929,30 <b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia. Remuneração: R\$ 929,30

**ÁREA 3 – DISCIPLINAS ESPECÍFICAS**

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
3	<b>Professor Língua Portuguesa</b> (6º ao 9º ano)	CR*	20h	<p><b>Habilitado</b> – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na Área - Português.</p> <p>Remuneração: R\$ 1.068,69</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área - Português.</p> <p>Remuneração: R\$ 929,30</p>
4	<b>Professor Ciências</b> (6º ao 9º ano)	CR*	20H	<p><b>Habilitado</b> – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na Área - Ciências.</p> <p>Remuneração: R\$ 1.068,69</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na Área - Ciências.</p> <p>Remuneração: R\$ 929,30</p>
5	<b>Professor Matemática</b> (6º ao 9º ano)	CR*	20H	<p><b>Habilitado</b> – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na Área - Matemática.</p> <p>Remuneração: R\$ 1.068,69</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na Área - Matemática.</p> <p>Remuneração: R\$ 929,30</p>
6	<b>Professor História</b> (6º ao 9º ano)	CR*	20H	<p>Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na Área - História.</p> <p>Remuneração: R\$ 1.068,69</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na Área - História.</p> <p>Remuneração: R\$ 929,30</p>
7	<b>Professor Geografia</b> (6º ao 9º ano)	CR*	20H	<p><b>Habilitado</b> – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na Área - Geografia.</p> <p>Remuneração: R\$ 1.068,69</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na Área - Geografia.</p> <p>Remuneração: R\$ 929,30</p>

8	<b>Professor Inglês</b> (Pré ao 9º ano)	CR*	20H	<p><b>Habilitado</b> – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na Área - Inglês.</p> <p>Remuneração: R\$ 1.068,69</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na Área - Inglês.</p> <p>Remuneração: R\$ 929,30</p>
9	<b>Professor Artes</b> (Pré ao 9º Ano)	CR*	20H	<p><b>Habilitado</b> – Diploma de conclusão de curso superior com licenciatura em Artes, licenciatura em Artes Visuais, ou Educação Artística.</p> <p>Remuneração: R\$ 1.068,69</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena – Artes ou Artes Visuais.</p> <p>Remuneração: R\$ 929,30</p>
10	<b>Professor Educação Física</b> (Pré ao 9º Ano).	CR*	20H	<p><b>Habilitado</b> – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na Área – Educação Física.</p> <p>Remuneração: R\$ 1.068,69</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na Área – Educ. Física.</p> <p>Remuneração: R\$ 929,30</p>

#### ÁREA 4 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
11	<b>Segundo Professor</b> (Pré ao 9º Ano).	CR*	20H	<p><b>Habilitado</b> – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Pedagogia.</p> <p>Remuneração: R\$ 1.068,69</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação de Pedagogia.</p> <p>Remuneração: R\$ 929,30</p>

\* CR = Cadastro de Reserva

**NOTA 01:** As atribuições dos cargos são as constantes na Lei Complementar Municipal nº. 004, de 10/12/2010 e leis correspondentes.

**NOTA 02:** Em relação às remunerações do Professor, registra-se que NÃO está incluída a regência de classe. O vencimento é proporcional à carga horária estabelecida, que poderá ser de 10, 20,30 e 40 horas.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

O candidato poderá se inscrever para até 02 (dois) cargos diferentes simultaneamente.

#### 3.1 PRÉ-INSCRIÇÃO ONLINE

- 3.1.1** A pré-inscrição on-line do candidato somente será efetuada via internet, no período de **06/12/2016 a 15/12/2016**.
- 3.1.2** Para realizar a sua pré-inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
- a)** Acessar o endereço eletrônico: [www.processosseletivos.com.br/santarosadosul](http://www.processosseletivos.com.br/santarosadosul);
  - b)** Ler atentamente o edital, preencher o Formulário de Pré-inscrição on-line, imprimir o comprovante, e seguir os passos constantes no **ÍTEM 3.2** deste edital.
- 3.1.3** O candidato inscrito que possuir deficiência deverá mencionar a sua condição no Formulário de Pré-inscrição on-line.
- 3.1.4** O candidato poderá obter informações técnicas referentes à utilização do portal das inscrições e preenchimento do formulário de pré-inscrição, através do e-mail: [suporte@processosseletivos.com.br](mailto:suporte@processosseletivos.com.br).
- 3.1.5** As informações prestadas no Formulário de Pré-inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à comissão técnica do processo seletivo, o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

#### 3.2 VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 3.2.1** O candidato, para validar a sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do formulário de pré-inscrição on-line, deverá comparecer entre os dias **12/12/2016 a 16/12/2016** das **08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min**, na Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Sul/SC, munido dos seguintes documentos:
- a)** Formulário de Pré-inscrição impresso;
  - b)** CPF e Carteira de Identidade (**original e cópia**);
  - c)** Documentos para comprovação de cursos de aperfeiçoamento (**original e cópia**);
  - d)** Comprovante de habilitação profissional ou de escolaridade exigida para o cargo pleiteado ou título (**original e cópia**);
  - e)** O Candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o diploma de conclusão do curso (original e cópia).
  - f)** Laudo médico, para os candidatos que possuírem deficiência.
  - g)** Não haverá validação de inscrição condicional ou extemporânea nem validação da inscrição por correspondência.
- 3.2.2** O candidato inscrito que possuir deficiência deverá entregar no ato da validação da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando a aptidão para o cargo que está sendo pretendido.
- 3.2.3** O candidato portador de deficiência deverá solicitar a prova especial, se for o caso, preenchendo o requerimento do Anexo II, parte integrante deste Edital.
- 3.2.4** No momento da validação, será emitido o comprovante de inscrição onde o candidato deverá assinar concordando incondicionalmente com todos os termos descritos na sua inscrição.

#### 3.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 3.3.1** É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição on-line, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da

confirmação, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das validações das inscrições.

- 3.3.2** As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site [www.processosseletivos.com.br/santarosadosul](http://www.processosseletivos.com.br/santarosadosul) nos últimos dias de pré-inscrição on-line.
- 3.3.3** A Empresa Responsável por disponibilizar o portal das inscrições e a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

#### **4 REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO**

- 4.1** Ter nacionalidade brasileira ou equivalente
- 4.2** Estar no gozo de direitos políticos e cívicos;
- 4.3** Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 4.4** Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 4.5** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no ITEM II do presente Edital, na data da contratação.
- 4.6** Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão de caráter temporário por contrato.
- 4.7** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 4.8** Não possuir antecedentes criminais
- 4.9** Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração.
- 4.10** Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei.

#### **5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo constará de 01 (uma) etapa consistente de:

- a. Prova de Títulos** (escolaridade, tempo de serviço e cursos de aperfeiçoamento ou atualização), de caráter classificatório.

##### **5.1 PROVA DE TÍTULOS**

###### **5.1.1 Da avaliação do nível de escolaridade**

A avaliação do nível de escolaridade será feita através de certificados ou diplomas de licenciatura na área a que concorre, curso de pós-graduação, mestrado e doutorado na área da educação, de acordo com a tabela de pontos abaixo:

###### **Cargo: Professor (Em qualquer disciplina ou Área)**

<b>Título</b>	<b>Comprovantes Exigidos</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Mestrado	Diploma devidamente registrado.	250	1	250
Especialização na área específica do cargo pretendido	Diploma devidamente registrado.	200	1	200

Especialização na área da educação, porém não específica do cargo pretendido	Diploma devidamente registrado.	150	1	150
Licenciatura na Área	Diploma devidamente registrado ou provisoriamente para os formandos, certidão de colação de grau.	100	1	100
Magistério em nível médio (para as áreas 01, 02 e 04)	Diploma de magistério em nível médio	50	1	50

### 5.1.2 Da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização.

A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização frequentados, ministrados e concluídos no período de **02/01/2015 a 31/10/2016**, obedecida a tabela de pontos abaixo:

Número de Horas	Pontuação	Comprovantes Exigidos
100 horas	10 pontos	Diplomas, certificados ou declarações devidamente expedido por instituição credenciada pelo MEC, CEE ou CME, contendo a assinatura do responsável, carga horária, conteúdo programático, período de realização.

**Nota 01:** Será considerada a pontuação máxima de 10 pontos (100 horas) para os cursos de aperfeiçoamento. Todas as horas que excederem este total, não serão consideradas na classificação.

**Nota 02:** A pontuação referente às horas de curso será processada conforme a quantidade cadastrada, podendo o candidato cadastrar quantidades menores do que 100 horas. Neste caso o candidato receberá a pontuação referente o seu total de horas.

### 5.1.3 Da avaliação do tempo de serviço.

**5.1.3.1** A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no magistério da rede pública ou particular de Santa Catarina e de outros estados, e obterá a pontuação de **0,1 (zero vírgula um)** pontos para cada mês completo de tempo de serviço, limitando-se a **25 (vinte e cinco)** anos, totalizando o máximo de **30 (trinta)** pontos.

**5.1.3.2** No cálculo de pontos por tempo de serviço comportar-se-á como um mês a fração igual ou superior a 15 dias.

**5.1.3.3** Para receber a pontuação relativa ao tempo de serviço no magistério, o candidato deverá comprovar através de:

- I. Para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional será necessária a comprovação através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;
- II. Para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário será necessária a comprovação do tempo de serviço que informe o período, com início e fim, emitida pelos seguintes órgãos:
  - a. Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
  - b. Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal (Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal);
  - c. Secretaria da Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;

d. Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente;

- 5.1.3.4** Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.
- 5.1.3.5** Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.
- 5.1.3.6** Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço que excede a 25 anos de trabalho.
- 5.1.3.7** Não será computado também, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.
- 5.1.3.8** O tempo de serviço será considerado até a data de **31/10/2016**.

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1** Os candidatos considerados selecionados serão ordenados e classificados pela área/disciplina e pela habilitação mínima exigida em listagens distintas: habilitados e não habilitados, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, segundo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos
- 6.2** A Classificação se dará através do seguinte Critério: **soma da pontuação obtida na prova de títulos mais a soma dos pontos obtidos no tempo de serviço mais a soma dos pontos obtida na contagem de horas de curso.**
- 6.3** No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
- Possuir o maior Título;
  - Obter a maior pontuação de Tempo de Serviço;
  - Alcançar maior pontuação de Horas de Curso;
  - Persistindo o empate prevalecerá o que obtiver a Maior Idade.
- 6.4** A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.
- 6.5** A publicação da classificação parcial será divulgada exclusivamente no portal [www.processosseletivos.com.br/santarosadosul](http://www.processosseletivos.com.br/santarosadosul), no dia **20/12/2016**.
- 6.6** A publicação da classificação final e definitiva, após apuração de recursos, será divulgada nos sites: [www.processosseletivos.com.br/santarosadosul](http://www.processosseletivos.com.br/santarosadosul) e [www.santarosadosul.sc.gov.br](http://www.santarosadosul.sc.gov.br), **até 27/12/2016 as 23h:59min.**

## **7 DOS RECURSOS**

- 7.1** O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
- Com relação à classificação parcial no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados.
- 7.2** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido e protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Sul/SC, nos prazos e horários estabelecidos no cronograma do Anexo I.

## **8 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 8.1** Às pessoas com deficiência são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo, Modalidade - Emprego Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.
- 8.2** São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para cada cargo, às pessoas com deficiência de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto

Federal nº. 3.298/99, e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº. 7.853/1989, caso não houver candidato inscrito ou aprovado as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos aprovados.

- 8.3** Os candidatos com deficiência poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 8.4** Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.
- 8.5** Na avaliação médica, posterior a nomeação, caso o candidato com deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.
- 8.6** O candidato com deficiência deverá especificá-lo em seus dados cadastrais no portal das inscrições, preencher o ANEXO II desde edital e entregar o documento no dia da validação de sua inscrição.
- 8.7** O candidato com deficiência que, no ato da validação de sua inscrição não declarar esta condição ou não atender as condições de deficiência, determinadas neste Processo Seletivo passará a concorrer unicamente como candidato sem deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 8.8** As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios estipulados neste edital.

## **9 CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

- 9.1** Os candidatos aprovados e convocados deverão apresentar exames médicos admissionais e a critério do médico avaliador responsável poderão requisitar exames complementares e emitir parecer de APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.
- 9.2** O candidato convocado deverá apresentar ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de SANTA ROSA DO SUL/SC, situada na Rua: Ferminio Pedro Raupp, nº 400, Centro, SANTA ROSA DO SUL/SC, a documentação necessária à sua admissão, composta por:
  - a)** Comprovação da idade mínima de 18 anos;
  - b)** Prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - c)** Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
  - d)** Comprovação da escolaridade exigida neste edital;
  - e)** Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
  - f)** Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;
  - g)** Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos Nº. 70.391/1972 e Nº. 70.436/1972.
  - h)** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
  - i)** Carteira de Identidade;
  - j)** CPF;
  - k)** PIS/PASEP;
  - l)** Certidão de Casamento;
  - m)** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
  - n)** (uma) foto 3x 4 recente;
  - o)** Carteira Profissional Original;
  - p)** Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;

## **10 DA ESCOLHA DE VAGAS**

- 10.1** A escolha de vagas obedecerá rigorosamente à classificação, de acordo com o horário, data e local a serem divulgados.
- 10.2** A escolha de vaga deve ser feita pelo titular da inscrição, não podendo ser por procuração.
- 10.3** O candidato deverá escolher a vaga existente de 10, 20 e 30 horas na unidade escolar, na sua totalidade de carga horária de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 10.4** O candidato que escolher a vaga e não assumir no tempo previsto, será considerado desistência, sendo eliminado do processo seletivo.
- 10.5** O prazo de se apresentar na unidade de trabalho será o seguinte.
- a)** Para a 1ª chamada – o primeiro dia de atividades na unidade de trabalho;
- b)** Para a 2ª chamada e demais – 24 (vinte e quatro) horas a partir do documento de encaminhamento.
- 10.6** O profissional contratado ficará vinculado a Secretaria Municipal da Educação, onde poderá ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da jornada de trabalho, sempre que necessário.
- 10.7** O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato;
- 10.8** A avaliação de desempenho neste caso será comprovada através de relatórios, onde no mínimo 02 (duas) pessoas da referida escola e 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação assinem cada um deles;
- 10.9** O candidato que tiver seu contrato rescindido em função do ocorrido no subitem 12.7 não poderá optar por outra vaga durante o ano letivo de 2017 e implicará no indeferimento de sua inscrição para o ano letivo de 2018, com ressalvas para defesa.
- 10.10** Para a escolha de vagas, o candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no início e no decorrer do ano letivo de 2017 em ordem classificatória. A primeira chamada acontecerá conforme cronograma descrito no Anexo I. As demais chamadas serão feitas por e-mail (endereço deixado pelo candidato na inscrição) e por telefone (até 2 tentativas, para o comparecimento em 24 horas, ficando sob a responsabilidade do candidato, manter o número do telefone e e-mail informado disponível para atendimento).
- 10.11** O candidato chamado deverá se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga. Aquele que não comparecer e/ou não aceitar nenhuma das vagas oferecidas aguardará o término da lista de candidatos para uma nova chamada.
- 10.12** O candidato terá dois dias úteis para se apresentar no Setor Pessoal munido das documentações exigidas para o contrato e assim assumir as aulas/ ou vaga escolhida. Passando o prazo, fica a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.
- 10.13** Ao (a) candidato (a) que escolher vaga em um determinado período matutino ou vespertino não será permitida a troca de período exceto quando for por permuta na mesma área. Caso desista da vaga passará para o final da lista de classificados.
- 10.14** O (a) candidato (a) que escolher vaga de Educação Infantil (Creches) trabalhará conforme calendário escolar da creche.
- 10.15** Após contratação temporária, a desistência da vaga não dará direito a nova escolha no ano letivo.
- 10.16** Os locais da escolha de vagas serão os seguintes:
- a)** Para todos os cargos a escolha de vaga será feita na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo, situada na Rua: Ferminio Pedro Raupp nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul - SC.
- 10.17** As datas de escolha de vagas estarão disponibilizadas no ANEXO I deste edital

## 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
- 11.3 Será excluído do certame o candidato que:
- Faltar a qualquer uma das fases do certame;
  - For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação de qualquer natureza, sem prejuízo do indiciamento cabível;
  - Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- 11.4 O presente edital objetiva o preenchimento de cargos, sob a proteção do regime da CLT.
- 11.5 Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüentemente não contratação.
- 11.6 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.
- 11.7 O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento do Processo Seletivo e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.
- 11.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
- 11.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, no portal das inscrições, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.
- 11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
- 11.11 O presente Edital estará disponibilizado no endereço eletrônico [www.processosseletivos.com.br/santarosadosul](http://www.processosseletivos.com.br/santarosadosul), no site [www.santarosadosul.sc.gov.br](http://www.santarosadosul.sc.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de SANTA ROSA DO SUL.
- 11.12 Faz parte deste edital o **Anexo I** – Do Cronograma do Processo Seletivo.
- 11.13 Faz parte deste edital o **Anexo II** – Do Requerimento do candidato com deficiência.
- 11.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 11.15 Revogam-se as **disposições em contrário**.

SANTA ROSA DO SUL/SC, em 06 de DEZEMBRO de 2016.

**GERUSA RODRIGUES CLAUDINO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Fica homologado o presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016, a data, o local e o horário da prova.

**NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL/SC  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2016.**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA DO PROCESSO**

Cronograma	Data
Publicação do Edital de Abertura	<b>06/12/2016</b>
Período de pré-Inscrições Online	<b>06 a 15/12/2016</b>
Período de validação das inscrições (junto à Secretaria Municipal de Educação)	<b>12 a 16/12/2016</b> das 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 17:00
Divulgação do Resultado Preliminar (Classificação Parcial)	<b>20/12/2016</b> <i>(Até as 23h:59min)</i>
Prazo para Recursos referentes a Classificação Parcial	<b>21 a 22/12/2016</b> das 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 17:00
Homologação e Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	<b>Até 27/12/2016</b> <i>(as 23h:59min)</i>
Escolha de Vagas	<b>06/02/2017</b> das 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 17:00 sujeito a alterações.

**SANTA ROSA DO SUL/SC, em 06 de DEZEMBRO de 2016.**

**GERUSA RODRIGUES CLAUDINO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Fica homologado o **ANEXO I** do presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016**, Do Cronograma e Do Regulamento para as provas do Processo Seletivo.

**NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**PARA USO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PNE).**

**REQUERIMENTO**

Nome: \_\_\_\_\_,  
Nº. Inscrição: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
Candidato (a): \_\_\_\_\_,  
Inscrito (a) para a Cargo de: \_\_\_\_\_,  
Residente na: \_\_\_\_\_, N°. \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade/UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,

**Requer a Vossa Senhoria:**

**1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência Física.**

Deficiência: \_\_\_\_\_

CID N°. \_\_\_\_\_

***Nos Termos***

***Pede Deferimento.*** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Requerente**

(\*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nº. Inscrição: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente